PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Rogue — a Toma do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO ADITIVO DE HOSPEDAGEM DE WEB SITE E LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INSTAR SWOP QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP E DE OUTRO LADO INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura da Estância Turística de São Roque-SP, empresa inscrita no CNPJ sob o número 70.946.009/0001-75, e IE: Isento, com sede na Rua: São Paulo, nº 966, São Roque/SP, Bairro: Taboão, CEP: 18135-125, neste ato representado por, Cláudio José de Góes, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 055.745.858-71 e RG n.º 14.443.487-8, residente e domiciliado na Rua: 03, Villaggio Emilia, nº 45, Vila Mike, CEP 18130-000, doravante denominados simplesmente Prefeitura de São Roque-SP ou CONTRATANTE e de outro Instar Tecnologia Informática LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o número 08.225.893/0001-85 e IE sob o número 521.126.008.111, com escritório na Avenida Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, CEP: 16308-030, neste ato representado pelo seu sócio João Paulo Beneciuti, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 300.619.828-06 e do RG/SP n° 26.844.647-7, residente e domiciliado na cidade Penápolis/SP, na Rua: Anchieta, n° 1174, CEP: 16301-316, doravante denominada simplesmente Instar ou CONTRATADA, aqui firmam o presente Termo de Aditamento, pelo qual se obriga a CONTRATANTE a manter os serviços licença de uso do Sistema Instar SWOP e o web site www.saoroque.sp.gov.br mediante as seguintes clausulas e condições, plenamente aceitas por ambas as partes neste Termo Aditivo:

Clausula 1ª - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 004/2014 por 12 (doze) meses, a partir de 02 de Fevereiro de 2018 o referido objeto referencia a licença de uso do sistema Instar SWOP (Sistema Web para Órgãos Públicos) implantados e em funcionamento no portal www.saorogue.sp.gov.br.

O Sistema Instar SWOP consiste em um software em ambiente web composto por varias ferramentas que podem sofrer atualizações e melhorias constantes para acompanhar o cenário tecnológico atual. A descrição completa do sistema na data base do contrato 004/2014, podem não estar disponíveis ou estarem disponíveis de forma limitada e/ou mais complexas de acordo com a evolução do Sistema Instar SWOP nos últimos anos.

Cláusula 2ª - Propriedade: A Instar é a empresa desenvolvedora do atual Sistema Instar SWOP e do Site citado no objeto deste Termo Aditivo e seu sistema de gerenciamento disponível em seu domínio/sg.

a) O fato da CONTRATANTE pagar pelos serviços contratados refere-se a licença de uso do Sistema Instar SWOP (Sistema Web para Órgãos Públicos) e toda a sua criação Web disponíveis no portal da Prefeitura de São Roque-SP pelo período de 12 (doze) meses, não tornando a CONTRATANTE proprietária das ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA, desta forma tanto o Sistema Instar SWOP quanto o portal implantado pela CONTRATADA será inteiramente criptografados, sendo permitido que o mesmo fique disponível apenas no domínio www.saoroque.sp.gov.br, desta forma o mesmo não poderá ser hospedado em outros servidores que não pertença ao grupo da CONTRATADA durante ou após a sua implantação, ou seja o mesmo não poderá ser postado em outros domínios e nem o seu código fonte poderá ser hospedado ou alterado por outra empresa que não seja a "CONTRATADA" durante ou após o término deste Termo Aditivo, haja visto que o código fonte, Banco de Dados e o layouts do Sistema Instar SWOP e de seu Site são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA e não da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo inicia-se a partir de 02 de Fevereiro de 2018 e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais

and (i)

14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Rogue — a Terra do Vinko e Bonita por Natureza"

e sucessivos períodos a critério da Administração Pública até o limite de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com a lei 8666/1993 – Art. 57- Inciso IV.

Parágrafo Primeiro: Havendo prorrogação do presente Termo Aditivo o índice de correção à ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto à perda do equilíbrio contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão a Instar não se obriga a ter vinculo com o CONTRATANTE. Podendo a Instar suspender todos os serviços por ela prestados de forma provisória ou definitiva, haja visto que é de sua propriedade o Objeto deste contrato bem como seus "códigos fontes, layouts e bancos de dados".

Cláusula 4ª — DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Sistema Instar SWOP, hospedado em Servidor Dedicado para armazenamento redundante de Portais Públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 10Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo.

A hospedagem do domínio <u>www.saoroque.sp.gov.br</u> possui as seguintes características:

- a) Servidor Linux
- b) 800.000 MB de espaço em disco.
- c) 800.000 MB de transferência.
- d) Banco de Dados MySQL Ilimitado
- e) Backups semanal de toda a estrutura do site.
- f) Criação de até 600 (seiscentos) e-mails corporativos utilizando o espaço compartilhado ao disponível na hospedagem.

Cláusula 5ª - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA irá fornecer apoio técnico bem como prestará suporte 24 / 7 / 365 através de atendimento online via chat, e/ou telefone, e/ou email e/ou abertura de ticket pelo site da Instar.

Cláusula 6ª - RESCISÃO: Será considerado rescindido o presente contrato, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Infração legal ou contratual.
- b) Fica estabelecido que a Contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, enviando um pedido formal assinado pelo responsável, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o cancelamento, porém o valor já pago não será reembolsado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, haja visto os custos de implantação e serviços prestados até a data atual.
- c) Não havendo a prorrogação do presente Termo Aditivo fica a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados serão enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos, a CONTRATANTE esta ciente que será de sua responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados caso sejam importados para outro sistema.

de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



"ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO

"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

d) Não havendo a prorrogação do presente contrato a CONTRATADA não se obrigada a fornecer cópia de (código fonte, layouts e nem a estrutura do banco de dados do site) haja visto que os mesmos são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula 7ª - DO VALOR DO CONTRATO: Fixado nesta data o valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês mediante a emissão da nota fiscal, para empenho e pagamento a título de mensalidade quanto ao objeto deste aditamento, assim totalizando o valor total deste aditivo em R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais) anual.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2014 para licença de uso do Sistema Instar SWOP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma em suas 03 (três) páginas, que são assinadas pelo representante da INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE-SP, juntamente com as testemunhas, para que produza os devidos fins e feitos legais.

São Roque/SP, 02 de Fevereiro de 2018

O MUNICIPIO DE SÃO ROQUE-SP

Cláudio José de Góes

INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA

João Paulo Beneciuti

Isaías Gornes dos Santos Diretor de Informática RG: 45.127.633-4